LEI MUNICIPAL Nº 3101

Autoriza transferência de imóvel.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a transferir, mediante escritura pública de doaçpo, à Cooperativa Central Gaúcha de Telecomunicações Rurais Ltda. = CCGTEL, o domínio da área de 2.711 m², de propriedade do Município de Carazinho, situada na Rua Jopo E. Kraemer, setor 5, quadra 74, lote 3, Vila Sommer, conforme escritura pública, inscrita no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho, Livro 2 RG, sob nº R-1-8.959.

Art. 2º - A área objeto da doaçpo autorizada pelo artigo anterior, será destinada à instalaçpo da central e torre de telefonia rural.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 06 de maio de 1980.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal

a)José Luiz Espanhol
Secretario

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer